

**CONTRATO Nº 0535/2018**

Contrato Administrativo de: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”** que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e do outro, a empresa **MERCEARIA CAPIXABA EIRELI-ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e RG nº. 3162133 – PC/PA residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 16, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.626-060, neste ato denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pelo Sr. **MANOEL JOAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 223.901.462-87 e RG nº. 1323105 SEGUP/PA residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº 49, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-170, neste ato denominados **Contratantes** e do outro, a empresa **MERCEARIA CAPIXABA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ- nº 07.428.146/0001-81, Inscrição Estadual nº 15.247.866-3, situada na Avenida do Contorno Nº 1212 Centro, representada pela Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº 11, promissão, Paragominas/PA CEP: 68.628-390, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2018-00007**, de 31/01/2018, devidamente homologado em 20 de Março de 2018, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2015”**.



CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ 50.061,31(Cinquenta Mil Sessenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos). Conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 DA ENTREGA:

6.1.1– DOS PERECÍVEIS: As entregas deverão ser realizadas semanalmente, conforme cronograma emitido pela Nutricionista.

6.1.2- LOCAL DE ENTREGA: Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Pará – IFPA. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados respeitando as datas de entrega criteriosamente e de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Deverão estar acondicionadas em embalagens transparentes com a identificação dos gêneros alimentícios, informações nutricionais (conforme o caso) e data de validade.

6.1.3 Transporte em caminhão baú fechado;

6.1.4 Embalagem em sacos plásticos transparentes;

6.1.5 As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.

6.1.6 Os alimentos perecíveis refrigerados ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerados ou em caixas térmicas apropriadas.

6.1.7As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros alimentícios. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.

6.2 NÃO PERECÍVEIS: Entregar mensalmente no Departamento de Suprimentos de acordo com o cronograma emitido pela Nutricionista, conforme segue:

6.2.1- 1ª remessa referente Abril/2018: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

6.2.2- 2ª remessa referente à maio/2018: ATÉ 23/04/2018;

6.2.3- 3ª remessa referente à junho/2018: ATÉ 21/05/2018;

6.2.4- 4ª remessa referente à agosto/2018: ATÉ 27/07/ 2018;

6.2.5- 5ª remessa referente à setembro/2018: ATÉ 24/08/2018;

6.2.6- 6ª remessa referente à outubro/2018: ATÉ 24/09/2018;

6.2.7- 7ª remessa referente à novembro/dezembro/2018: ATÉ 25/10/2018;

6.3- Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Pará – IFPA, junto à nutricionista, a contratada será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo.

6.4 As datas e quantidades de entregas (perecíveis e não perecíveis) devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso



podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

6 DO PAGAMENTO:

6.6.1 As remessas serão pagas com recurso Próprio.

6.6.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser efetivada imediatamente de acordo com a entrega executada conforme ordem de compra.

6.6.3 Efetuar os pagamentos dos itens solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter ATESTO de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;

6.6.5 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com transporte dos produtos;

6.6.6 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.

6.6.7 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.

6.6.8 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de Crédito dentro do País. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que em cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 26 de Março até 31 de Dezembro de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.2 Atividade: 0901.1236212012.089: Apoio ao Ensino Médio;
8.2.1 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
382.2 Subelemento: 3.3.90.30.07 Gênero de Alimentação
8.2.3 Recurso: FME

CLÁUSULA VIX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos produtos sob pena de devolução.

9.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;



9.3 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.4 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.5 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos dos produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **ATESTO** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art.62 a 63 da Lei 4.320/64.

10.1.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.1.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;

10.1.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

10.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

10.1.6 Fiscalizar o contrato.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Além de todas as obrigações elencadas no edital e no contrato, proceder a entregar dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

10.2.2 As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.

10.2.3 Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.

10.2.4 Quando a Instituto Federal do Pará (IFPA) junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.

10.2.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo



CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

11.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva.

11.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.3.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, de acordo com cada uma das Secretarias envolvidas.

CLÁUSULA XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei



nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 26 de Março de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MANOEL JOÕES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


MERCEARIA CAPIXABA EIRELI-ME
MÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

Testemunhas 2: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00007
CONTRATO Nº 0535/2018

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2015"

ITEM TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
004615	PIMENTINHA VERDE KG - Marca.: REGIONAL	QUILO	22,00	13,980	307,56
005767	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 QUILO - Marca.: CARLIT sal refinado. iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	QUILO	113,00	0,750	84,75
005770	OVOS BRANCO DE GALINHA - Marca.: GAASA Tamanho: Grande	UNIDADE	2.520,00	0,520	1.310,40
005771	CARNE MOIDA DE MUSCULO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG OU 500G - Marca.: CAPIXABA CARNE BOVINA MOIDA, OBTIDA DE MASSAS MUSCULARES, RECORTES DE DESOSSA DE CORTES DIANTEIRO. CONTENDO NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. DEVE APRESENTAR-SE COM APARÊNCIA PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, COR VEMELHO BRILHANTE SEM MANCHAS ESVERDIADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELEIMINAÇÃO DOS EXCEÇOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES). COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAPACIDADE PARA 1KG. EMBALAGEM.	QUILO	593,00	12,990	7.703,97
005772	ASAS DE FRANGO CONGELADA- EMBALAGEM DE 1KG OU 2KG - Marca.: CAPIXABA COM S.I.F., S.I.E. ou S.I.M.	QUILO	96,00	8,350	801,60
005774	FRANGO CONGELADO IN NATURA - COM S.I.F, S.I.E ou S.I .M. - Marca.: AMAZONIA	QUILO	523,00	4,640	2.426,72
005775	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A V AÇUO DE 1KG ou 2 KG - Marca.: CAPIXABA Coxa e antecoxa de frango proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo-pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.	QUILO	764,00	5,950	4.545,80
005779	PEITO DE FRANGO CONGELADO- EMBALAGEM DE 1KG C/ SIF, S IE ou SIM - Marca.: CAPIXABA PEITO DE PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO COM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS ELARVAS, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG PRIMARIA INDIVIDUAL AVACUO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO C/ ROTULO INTERNO, DE 1 KG/MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18°C. EMBALAGEM	QUILO	834,00	7,610	6.346,74
005905	LEITE DE COCO (24 X 200ML) - Marca.: BOM COCO leite de coco natural, concentrado, açucarado, procedente de frutos são e maduros. isento de sujidades, parasitas e larvas. com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. validade mínima de 14 meses a conta da data da entrega. acondicionado em frascos de vidro ou plástico de 200ml	LITRO	30,00	11,250	337,50
005923	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I - Marca.: B.CHEIA	QUILO	453,00	2,360	1.069,08



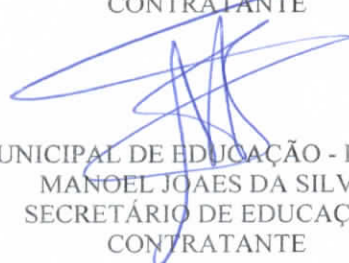
015725	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: D.BENTA	QUILO	112,00	2,300	257,60
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO ESPECIAL. OBTIDO DE GRÃO DE TRIGO SAOS, LIMPOS ISENTOS DE MATERIAS TERROSA E PARASITAS. NAO PODENDO ESTAR UMIDA, FERMENTADA, OU RANCOSA, DEVENDO OBDEECER Á LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA EM PACOTES DE UM QUILO.				
074060	CEBOLA - Marca.: IGARACHI	QUILO	544,00	3,250	1.768,00
	Cebola branca, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas				
130611	COXINHA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM DE 1K - Marca.: CAPIXABA	QUILO	155,00	5,850	906,75
	COM S.I.F., S.I.E. ou S.I.M				
130615	FIGADO BOVINO EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG - Marca.: CAPIX	QUILO	110,00	8,980	987,80
	Figado bovino fresco, carne limpa e sem gordura, embalado em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. Deverá ser transportado refrigerado conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF.COM S.I.F., S.I.E. ou S.I.M.				
242858	SALSICHA HOT DOG - Marca.: CAPIXABA	QUILO	110,00	6,700	737,00
	ALSICHA HOT-DOG: OBTIDA DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, RECORTE DE FRANGO SEM OSSO, ÁGUA, MIÚDOS DE FRANGO (MOELA E FIGADO), PROTEÍNA DE SOJA, PELE DE SUÍNO, PELE DE FRANGO, SAL REFINADO, FÉCULA DE MANDIOCA, CONDIMENTO PREPARADO CONTÉM AROMATIZANTE: (SAL, PIMENTA EM PÓ E ÓLEO RESINA DE PÁPRICA), AÇÚCAR, ACIDULANTE - ACIDO LÁCTICO - INS-270, ESTABILIZANTE - TRIPOLISFATO DE SÓDIO, INS4511, ANTIOXIDANTE - ERITORBATO DE SÓDIO - INS-316, CONSERVANTE - NITRITO E NITRATO DE SÓDIO - INS250 E INS251, CORANTE DE URUCUM - INS160B, ODOR: CARACTERÍSTICO, SABOR: PRÓPRIO, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. 900 Kg EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO C/ RÓTULO INTERNO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DE CAPACIDADE ATÉ 30 KG. MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18°C.				
244247	PEPINO COMUM - Marca.: IGARACHI	QUILO	338,00	3,140	1.061,32
251254	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (30X1KG) - Marca.: B.CHEIA	QUILO	394,00	2,690	1.059,86
	Feijão carioquinha tipo 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.				
251444	ESPINAFRE VERDE - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	40,00	4,180	167,20
269194	FEIJÃO DE CORDA - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	457,00	3,750	1.751,25
369019	ÓLEO DE SOJA 900ML - Marca.: SOYA	LITRO	181,00	4,240	767,44
	ÓLEO DE SOJA REFINADO: ALIMENTÍCIO, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. VALOR ENERGÉTICO 108KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 12G, GORDURAS SATURADAS 1,8G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS MONOINSATURADAS 2,8G, GORDURAS POLI-INSATURADAS 7,3G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 0MG E VITAMINA E 3,1MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 UNIDADES, DE ENTREGA.				
370510	BETERRABA - Marca.: IGARACHI	QUILO	60,00	3,300	198,00
372953	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: AGRIFUT	QUILO	21,00	7,980	167,58
	EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
372954	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: AGRIFUT	QUILO	14,00	6,980	97,72
	EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
374114	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	1.064,00	1,350	1.436,40
374117	ABOBORA COMUM - Marca.: JACARE	QUILO	30,00	2,240	67,20
374120	ALFACE AMERICANO - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	1.550,00	1,990	3.084,50
463127	FEIJÃO PRETO (30 X 1KG) - Marca.: B.CHEIA	QUILO	212,00	2,980	631,76
	FEIJÃO PRETO 1 KG				
463128	FILE DE PEIXE CONGELADO (DOURADA) - Marca.: CAPIXABA	QUILO	24,00	19,500	468,00
	1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVIOLELAVEL EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO				



	DO SIF, SIM ,SIE				
463910	COUVE AMERICANA - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	634,00	1,980	1.255,32
510521	ACUCAR CRISTAL 1KG - Marca.: CAUXI	QUILO	728,00	1,890	1.375,92
	Açúcar - cristal branco, aspecto, cor próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materias terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionados em plasticos atóxico resistente, peso de 01 kg validade minima de 23 meses a conta da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-52/53. embalado em fardo com 30kg				
513190	BATATA INGLESA ESCOVADA DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA, FIRM E E SEM BROTO - Marca.: INGLESA	QUILO	101,00	2,690	271,69
	EM BOAS CONDIÇÕES DE USO				
513741	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA A VACUO - Marca.: REGI ONAL	QUILO	216,00	2,750	594,00
826063	FUBÁ DE MILHO 500 G - Marca.: AMAFIL	QUILO	54,00	3,150	170,10
829991	REPOLHO/KG - Marca.: IGARACHI	QUILO	262,00	3,540	927,48
829992	TOMATE.	QUILO	740,00	4,290	3.174,60
	Tipo salada, de boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes, sujidades,parasitas e larvas, sem lesões de origem fisica e mecânica, rachaduras e cortes.				
	Extra, grão, verdoso.BEM FIRME DE BOA QUALIDADE				
999144	CENOURA - Marca.: IGARACHI	QUILO	340,00	3,790	1.288,60
999806	CHUCHU - Marca.: IGARACHI	QUILO	140,00	3,250	455,00
				VALOR GLOBAL R\$	50.061,31

Paragominas, 26 de Março de 2018.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
 MANOEL JOÕES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE


 MERCEARIA CAPIXABA EIRELI-ME
 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 CONTRATADA

Testemunhas 1: 

Testemunhas 2: 